



LEI N.º 2 1 2 9
(10 DE OUTUBRO DE 1991)

Dispõe sobre: ACRESCENTA ZUD-26 COMO
PERÍMETRO DA ZONA DE USO DI-
VERSIFICADO.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida ao Artigo 1º do Decreto nº 1813, de 20 de agosto de 1990, a ZUD-26, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Estrada de Servidão Ajoá, Sítio Ajoá, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa na lateral da Estrada de Servidão Ajoá, divisa com a linha divisória da ZUPI-1.7. Daí segue pela lateral da Estrada de Servidão Ajoá até encontrar a divisa com terras do Espólio de Adelaide B. de Moraes. Daí deflete à esquerda abandonando a Estrada de Servidão Ajoá confrontando com terras do Espólio de Adelaide B. de Moraes até encontrar o córrego Sítio do Morro Grande. Daí deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até encontrar a linha divisória da ZUPI 1.7. Daí deflete à esquerda e segue pela linha divisória da ZUPI-1.7 até encontrar a Estrada de Servidão Ajoá, início desta descrição perimétrica de área.

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado (ZUD) está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de outubro de 1991.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/mfn